



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92  
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206  
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais



Processo Administrativo nº 0095/2022 -- Inexigibilidade de Licitação nº 04

## **ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 14h (quatorze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Pouso, Estado de Minas Gerais, os membros da CPL se reuniram para receber o processo acima epigrafado, qual seja para a contratação de serviços artísticos com apresentação de show artístico a ser realizado no dia **21/07/2022**, na tradicional Festa da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo - Registrada como Bem Imaterial do Município de Pouso Alto, promoção da Prefeitura Municipal, pela Coordenadoria de Cultura e Turismo, em especial o oferecimento de parecer jurídico pelo Assessor Jurídico sobre a possibilidade da contratação da empresa ÁPICE BANDA SHOW LTDA., que leva o mesmo nome da Banda, portadora do CNPJ nº 32.240.977/0001-72, sediada na Rua Cel. José Soares, nº 72 – centro de São Lourenço/MG – CEP 37.470-000, representada por JÚLIO CESAR FURQUIM, portador do RG MG 10.928.847 – SSP/MG e do CPF 038.194.076-42 e PAULO CESAR FURQUIM, portador do RG MG 11.891.153 SSP/MG e do CPF 047.896.646-60. Ressalta-se a requisição do Coordenador de Cultura e Turismo, onde traz toda a documentação legal exigida para este tipo de procedimento administrativo, especialmente a referência sobre o reconhecimento regional da Banda. Por isso, a crítica regional - pessoas que assistem os seus shows tem destacado o sucesso obtido até o momento, conforme consta da referida requisição, Destaca-se a proposta apresentada no valor total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** e sua conformidade com o comportamento de mercado, como se comprava pelos documentos anexados e que também se prestam para externar o reconhecimento regional da atração artística. Pela requisição e pela documentação apresentada, a atração artística se encontra compatível com a natureza do evento, bem ainda toda a documentação apresentada pela empresa tais como, cartazes e *folders* que compõem a documentação, em especial a comprovação da exclusividade como destaca pelo contrato social da empresa, propriedade e administração dos próprios artistas. Ressaltam-se na documentação apresentada cópias de notas fiscais e contratos firmados com prefeituras municipais desta região, de modo a indicar o comportamento de mercado e de que o preço ofertado está compatível, levando-se em conta a qualidade da prestação de serviços a ser contratada, além da popularidade, aceitação e aferição regional, nas cidades em que houveram shows com a nominada Banda: Prefeitura de Cristina – CNPJ 18.188.250/0001-62, contrato nº 032/2020; Prefeitura de Dom Viçoso – CNPJ 18.188.268/0001-64, contrato nº 039/2020; Prefeitura de Maria da Fé, nota fiscal nº 001, de 27/02/2020; Prefeitura de Delfim Moreira – CNPJ 18.025.924/0001-08, nota fiscal nº 003, de 19/03/2020, sendo que nestas por mais de uma vez. Também outras cidades como mais de uma vez entre os anos de 2015/2018, o que demonstra o sucesso da nominada banda: cidades de Brasópolis, Minduri, Olímpio Noronha, Baependi, dentre outras. Faz-se menção as informações do Coordenador de Cultura e Turismo ao endereço eletrônico onde se pode conferir as apresentações da Banda: [www.movimentoartístico.com.br](http://www.movimentoartístico.com.br) Em seguida foram conferidos os demais documentos, em especial as condições de regularidade fiscal da empresa –

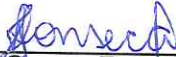


# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92  
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206  
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais



INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT. Foi analisada a proposta de preços e esta se acha conforme as condições para este tipo de contratação. Após certificar toda a documentação mencionada, a CPL deteve os seus trabalhos na leitura do rigoroso parecer jurídico. Mediante ao que foi analisado e seguindo as orientações do Assessor Jurídico, esta CPL aceita a indicação na forma da hipótese de inexigibilidade de licitação para celebrar a contratação direta com a empresa ÁPICE BANDA SHOW LTDA., que leva o mesmo nome da Banda, portadora do CNPJ nº 32.240.977/0001-72, sediada na Rua Cel. José Soares, nº 72 – centro de São Lourenço/MG – CEP 37.470-000, representada por JÚLIO CESAR FURQUIM, portador do RG MG 10.928.847 – SSP/MG e do CPF 038.194.076-42 e PAULO CESAR FURQUIM, portador do RG MG 11.891.153 SSP/MG e do CPF 047.896.646-60 para apresentar show no dia 21/07/2022, na hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo do **inciso III e Caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93**. O presente processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, que se estiver de acordo com a decisão desta CPL, confrontando também com a documentação apresentada e que deu suporte para a indicar a sequência deste processo, e deste modo proceder a competente ratificação, se assim entender, e determinar a efetivação do contrato administrativo a ser celebrado entre as partes. Nada mais havendo para ser apreciado ou discutido, foi encerrada esta reunião da qual foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitações.

  
\_\_\_\_\_  
Janaína Soares Fonseca  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Silvana Maria Fonseca  
MEMBRO DA CPL

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Monteiro Guimarães  
MEMBRO DA CPL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92  
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206  
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais



Processo Administrativo nº 0095/2022 -- Inexigibilidade de Licitação nº 04

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** que a empresa ÁPICE BANDA SHOW LTDA., que leva o mesmo nome da Banda, portadora do CNPJ nº 32.240.977/0001-72, sediada na Rua Cel. José Soares, nº 72 – centro de São Lourenço/MG – CEP 37.470-000, representada por JÚLIO CESAR FURQUIM, portador do RG MG 10.928.847 – SSP/MG e do CPF 038.194.076-42 e PAULO CESAR FURQUIM, portador do RG MG 11.891.153 SSP/MG e do CPF 047.896.646-60 tem a **exclusividade** da ÁPICE BANDA SHOW para se apresentar no dia 21/07/2022, na tradicional Festa da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo - Registrada como Bem Imaterial do Município de Pouso Alto;

**Considerando** que a atração artística ÁPICE BANDA SHOW é destacada com a exclusividade de forma explícita – empresa própria de representatividade;

**Considerando** que a aludida atração artística já prestou serviços desta natureza em várias cidades desta região, por isso dispõe de consagração regional como ficou demonstrada na documentação apresentada;

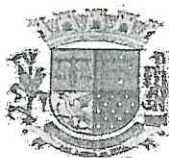
**Considerando** que a Administração Municipal terá os seus objetivos e as expectativas da população supridas com contratação direta com a ÁPICE BANDA SHOW nos moldes a ser celebrada, resolve:

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições pelo processo administrativo nº 0095/2022 – inexigibilidade de licitação nº 04/2022, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações – CPL e o duto parecer jurídico **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, do art. 25 ambos da Lei 8666/93, e autoriza a contratação da empresa **ÁPICE BANDA SHOW LTDA.**, mesmo nome da Banda, portadora do CNPJ nº 32.240.977/0001-72, sediada na Rua Cel. José Soares, nº 72 – centro de São Lourenço/MG – CEP 37.470-000, representada por Júlio Cesar Furquim, portador do RG MG 10.928.847 – SSP/MG e do CPF 038.194.076-42 e Paulo Cesar Furquim, portador do RG MG 11.891.153 SSP/MG e do CPF 047.896.646-60, promoção da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, no valor supra de **R\$14.000,00** (quatorze mil reais) para realizar show artístico na tradicional Festa da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo - Registrada como Bem Imaterial do Município a acontecer no dia **21 de julho de 2022**.

Providencie-se a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade da licitação e a lavratura do competente contrato administrativo.

Pouso Alto, 08 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Vicente Wagner Guimarães Pereira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92  
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 - Telefax: (35) 3364-1206  
CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais



Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 2022.06-033

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POUSO ALTO – MG - Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.667.212/0001-50, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Barão de Pouso Alto, nº 164, neste ato representado por seu Prefeito Municipal – Sr. VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA, portador do RG 402.808 – SSP/SMG e do CPF nº624.833.238-04

**CONTRATADA:** empresa ÁPICE BANDA SHOW LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº32.240.977/0001-72, sediada na Rua Cel. José Soares, nº 72 – centro de São Lourenço/MG – CEP 37.470-000, representada por JÚLIO CESAR FURQUIM, portador do RG MG 10.928.847 – SSP/MG e do CPF 038.194.076-42 e PAULO CESAR FURQUIM, portador do RG MG 11.891.153 SSP/MG e do CPF 047.896.646-60

**EMBASAMENTO:** Processo nº 0095/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022, nos termos do caput do art. 25 e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratados mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Objeto do presente contrato administrativo é a contratação de empresa para apresentação de show artístico com a ÁPICE BANDA SHOW a ser realizado no dia 21/07/2022, na tradicional Festa da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo - Registrada como Bem Imaterial do Município de Pouso Alto.

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO

2 . A execução da prestação dos serviços artísticos com realização do show com a ÁPICE BANDA SHOW se dará como descrito na proposta recebida, em especial:

2.1 – A empresa CONTRATADA fará a apresentação das e banda no dia 21/07/2022, no Pátio da Santa Casa.

2.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de se apresentar na referida data e fazendo com que os artistas da banda cheguem nesta cidade o tempo necessário para que não haja atraso para o início do show, com no mínimo trinta minutos de antecedência do horário pactuado;

2.3 – Serão de responsabilidade do CONTRATANTE a montagem de toda a estrutura para a realização do show artístico (palco, segurança, banheiros, etc.);

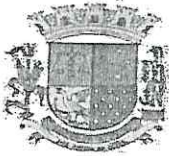
2.4 – Serão de responsabilidade da CONTRATADA apresentar os artistas da banda, seus instrumentos e equipamentos correspondente, os respectivos cachês, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, profissionais, bem como as despesas de locomoção, lanches, alimentação e estadia;

2.5 – As despesas com a ECAD serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 - Para a execução integral do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) que cobre todas as despesas com a realização do show artístico, bem como todos os encargos e quaisquer outras despesas que incidam o venham a incidir sobre o objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal.

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92  
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 - Telefax: (35) 3364-1206  
CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais



3.1 - O pagamento se dará até 5 (cinco) dias após a realização do show, através de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

3.2 - Incidirá descontos de ISSQN na fonte e também do INSS, salvo mediante apresentação de comprovação de recolhimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução deste contrato será da sua assinatura até o término do show constante do objeto, ou seja no dia 21 de julho de 2022, a indicação na proposta e na programação das festa que integram este instrumento como se aqui estivessem transcritas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do item 3 da Cláusula Terceira deste contrato administrativo correrão à conta da dotação:- 02.04.01 - 13.392.0005.2.013 - 3.3.90.39.19

## CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DA TRANSFERÊNCIA

6.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, se necessário e havendo repercussão no preço implicará a formalização de Termo Aditivo, reservando-se o direito ao CONTRATANTE aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços, conforme art. 65 da mesma Lei.

6.2 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão deste Instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

7.1 - A empresa CONTRATADA se responsabiliza a apresentar o show com boa qualidade dos serviços artísticos e se responsabiliza por quaisquer desconfortos por parte dos músicos durante o show e será a única responsável pelo objeto contratado e conseqüentemente responde, civil administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou a terceiros.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

8.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública, pelo prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses;

8.3 - Aplicação de multa punitiva nos seguintes percentuais:

8.3.1 - 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente desistir do contrato;

8.3.2 - 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato pela não realização do show.

8.4 - O recolhimento das multas referidas, eventualmente aplicadas, deverá ser efetivado, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for, formalmente aplicada.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO

9.1 - A fiscalização deste Contrato Administrativo será efetivada pelo servidor municipal DIEGO CÍRIO NOGUEIRA - Coordenador de Cultura e Turismo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92  
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 - Telefax: (35) 3364-1206  
CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais



9.2 - A rescisão deste Contrato Administrativo, reconhecida os direitos do CONTRATANTE conforme art. 77, poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art. 78, regendo-se pelo art. 79, da legislação já referida acima, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento e outras normas que regem a Administração Pública.


## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Os casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço - MG para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

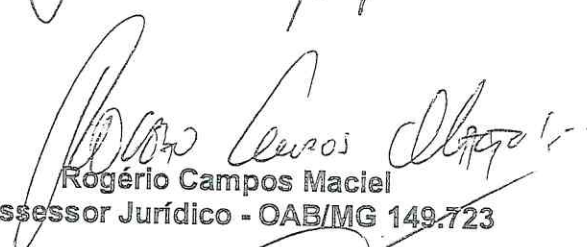
Pouso Alto, 08 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE POUSO ALTO  
Vicente Wagner Guimarães Pereira  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
APICE BANDA SHOW LTDA.  
Júlio Cesar Furquim

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Cesar Furquim

Visto:

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Campos Maciel  
Assessor Jurídico - OAB/MG 149.723

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
RG: MG 15918236

  
\_\_\_\_\_  
RG: 28 150 286 .9